

ESTÉTICOS

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CONTRATADA, RIO ARTE BELEZA E ESTÉTICA;** E de outro lado, **CONTRATANTE** ; partes qualificadas acima, tem entre si, justo e contratado este instrumento e com cláusulas e condições que seguem:

I-OBJETO

Cláusula, 1º- Por este instrumento, a **CONTRATADA**, através de profissionais, regularmente habilitados obriga-se a prestar serviços estéticos à **CONTRATANTE**, através do(s) tratamentos abaixo discriminado(s).

Parágrafo Primeiro- A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços de estética à **CONTRATANTE**, com aplicação de métodos e equipamentos, próprios, objetivando o tratamento corporal/facial da **CONTRATANTE**, nos termos das condições gerais contidas nesse instrumento.

Parágrafo Segundo- Os serviços estéticos contratados compreendem a realização do número de sessões contratado nas datas e horários de acordo com agendamento prévio.

Parágrafo Terceiro- Caso haja necessidade de alteração nos horários e datas em anexo, decorrentes de algum imprevisto que impossibilite a **CONTRATANTE** de comparecer no horário pré-estabelecido, a mesma deverá avisar a **CONTRATADA** com no mínimo 12 horas de antecedência, assim será reagendada.

Parágrafo Quarto- Em caso da desmarcação de sessão com menos de 12 horas de antecedência ou não comparecimento, acarretará na perda da sessão.

Parágrafo Quinto- Ocorrendo a hipótese do parágrafo terceiro, o reagendamento dependerá da disponibilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Sexto- Caso a **CONTRATANTE** não compareça nas datas e horários pré-definidos a **CONTRATADA** exime-se de qualquer responsabilidade no que diz respeito a resultados esperados dos procedimentos, restando rescindido o presente contrato de pleno direito, sem necessidade de qualquer outra formalidade, sendo devido pagamento os valores contratados a **CONTRATADA em sua integralidade** como forma de compensação por perdas e danos.

Parágrafo Sétimo -A **CONTRATANTE** adquire o número de sessões e o(s) tratamento(s) indicado(s):

II- DO PREÇO

Cláusula 2º- O preço livremente ajustado para a realização dos procedimentos descritos na cláusula 1º é foi devidamente convencionado entre as partes.

III-CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 3º- A **CONTRATANTE** declara ter sido previamente informada sobre todos os benefícios, risco, indicações, contraindicações, principais efeito colaterais e advertências gerais, relacionadas aos procedimentos, ora contratados, sendo que referidas informações foram suficientes esclarecidas, claras e elucidativas.

Cláusula 4º- A **CONTRATANTE** declara que todos os termos técnicos foram explicados, bem como todas as dúvidas foram-lhe sanadas.

Cláusula 5º- A **CONTRATANTE** compromete-se a seguir todas as orientações e, havendo necessidade, fazer uso de produtos contidos em sua prescrição domiciliar, respeitando os horários indicados de utilização sem o que os resultados almejados poderão não ser alcançados.

Cláusula 6º- A **CONTRATANTE** declara ter plena ciência de que os resultados dos procedimentos estão condicionados a rigorosa frequência as sessões subscrita, disciplina alimentar e de atividade física paralelas, devendo considera-se ainda a reação de casa organismo e as necessidades de cada indivíduo, do comportamento apresentado durante e após o tratamento estético, sendo todos estes fatos externos e independente do controle da contratada.

Cláusula 7º - O prazo deste instrumento inicia-se na data da primeira sessão agendada, descrita acima, e seu término, dar-se em 3 meses, caso não haja nenhum erro ou acidente de responsabilidade da **CONTRATADA**, que resultem em prorrogação do prazo previsto.

Cláusula 8º- A **CONTRATANTE** não poderá rescindir o presente contrato alegando insatisfação com o resultado.

Cláusula 9º-Ocorrendo atraso por parte da **CONTRATATE** para apresentação para sessão agendada no estabelecimento da **CONTRATADA**, o tempo das sessões serão reduzidos, na mesma medida do tempo de atraso da **CONTRATANTE**.

Clausula 10º - A**CONTRATANTE** declara ter plena ciência de que o serviço contratado neste instrumento não poderá ser trocado por outros serviços oferecidos pela empresa no setor de embelezamento do olhar, dermatologia ou unhas.

Parágrafo Primeiro- A **CONTRATANTE** poderá exercer seu direito de arrependimento, escolhendo a devolução de valor pago por serviço , no prazo de 7 (sete) dias corridos a contar da assinatura deste instrumento suportando multa de 30% (trinta por cento) do valor total pago pelo serviço contratado. Após este prazo implicará em multa de 70% (setenta por cento) do valor pago , ambos os casos somente quando a **CONTRATANTE NÃO TENHA INICIADO SEU TRATAMENTO**.

Parágrafo Segundo - Nos casos de compra pelo site ou telefone o direito de arrependimento passará a contar da realização do pagamento , aplicando-se os prazos e termos do parágrafo anterior.

Clausula 11° - A **CONTRATANTE** autoriza a veiculação de sua imagem em fotos e vídeos nas redes sociais, tais como Instagram e Facebook, administrados pela empresa Rio Arte Beleza e Estética, abrindo mão do direito de imagem e de qualquer tipo de remuneração pela divulgação da mesma, por período indeterminado.

Clausula 12°-Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro Central da Comarca Capital da cidade do Rio de Janeiro, situado na Av. Erasmo Braga, 115 - Centro, Rio de Janeiro - RJ.

Clausula 13°- Os termos de consentimento e orientação pré e pós procedimentos estão dispostos no site da empresa , <http://rioarteestetica.com.br>